



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

(Anexo II à Portaria nº 1107/01, de 18/09)

Processo n.º 035/DPAOT/14

**ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 2/2016**

-----Nos termos do disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação aplicável, é emitido o alvará de licenciamento de operação de loteamento nº 2/2016, em nome de **CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**, com o n.º de identificação fiscal **501 073 663**, que titula a aprovação da operação de loteamento e respetivas obras de urbanização que incidem sobre os prédios sito em lugar de Regadas ou Minte Largo e lugar de Casais Novos das freguesias de S. Mamede de Recesinhos e S. Martinho de Recesinhos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penafiel, sob o nº 1667/20160609 e inscrito na matriz predial rústica sob os nºs 648; 649; 651; 654; 655; 656; 658; 659; 660; 661; 663; 667; 668; 670; 671; 693; 701; 954; 928 e 929, da respectiva freguesia.-----

-----O loteamento e os projectos das obras de urbanização aprovado por deliberação da reunião da Câmara Municipal de 21.04.2016, respeitam o disposto no Plano Director Municipal e apresentam, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:-----

-----Área do prédio a lotear: **137.303,69 m<sup>2</sup>**; área total dos lotes: **76.666,36m<sup>2</sup>**; volume total de construção: **236.176,82 m<sup>3</sup>**; número de lotes constituidos: **10**; com a área, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos acima e abaixo da cota da soleira, volumetria e confrontações como a seguir se indicam:-----

-----**Lote nº 1** - Com a área de **14.596,93 m<sup>2</sup>**, a área máxima de implantação de **4.187,85 m<sup>2</sup>** e área minima de implantação de **75% da área máxima de implantação**, a área máxima de construção abaixo da cota de soleira de **4.187,85 m<sup>2</sup>** destinados a **estacionamento e/ou arrecadação**, a área máxima de construção acima da cota de soleira de **4.787,85 m<sup>2</sup>**, uma volumetria máxima de **41.878,46 m<sup>3</sup>** e a céreia máxima de **cave, rés-do-chão e andar**, destinado a **indústria/armazém/comércio/serviços**, a confrontar a norte com área de espaços verdes e de utilização coletiva, a sul e nascente com arruamento público projetado e a poente com Lote n.º 2.-----

-----**Lote nº 2** - Com a área de **18.785,56 m<sup>2</sup>**, a área máxima de implantação de **9.227,33 m<sup>2</sup>** e área mínima de implantação de **75% da área máxima de implantação**, a área máxima de construção abaixo da cota de soleira de **9.227,33 m<sup>2</sup>** destinados a estacionamento e/ou arrecadação, a área máxima de construção acima da cota de soleira de **9.827,34 m<sup>3</sup>**, uma volumetria máxima de **92.273,34 m<sup>3</sup>** e a céreia máxima de cave, rés-do-chão e andar, destinado a indústria/armazém/comércio/serviços, a confrontar a norte com área de espaços verdes e de utilização coletiva, a sul com arruamento público projetado, a nascente com Lote n.<sup>o</sup> 1 e a poente com Lote n.<sup>o</sup> 3 e arruamento público projetado.-----

-----**Lote nº 3** - Com a área de **18.043,44 m<sup>2</sup>**, a área máxima de implantação de **3.025,00 m<sup>2</sup>** e a área mínima de implantação de **75% da área máxima de implantação**, a área máxima de construção abaixo da cota de soleira de **3.025,00 m<sup>2</sup>** destinados a estacionamento e/ou arrecadação, a área máxima de construção acima da cota de soleira de **3.325,00 m<sup>2</sup>**, uma volumetria máxima de **30.250,00 m<sup>3</sup>** e a céreia máxima de cave, rés-do-chão e andar, destinado a indústria/armazém/comércio/serviços, a confrontar a norte com área de espaços verdes e de utilização coletiva, a sul com arruamento público projetado, a nascente com Lote n.<sup>o</sup> 2 e a poente com Lote n.<sup>o</sup> 4 e área de espaços verdes e de utilização coletiva.-----

-----**Lote nº 4** - Com a área de **4.490,38 m<sup>2</sup>**, a área máxima de implantação de **1.750,00 m<sup>2</sup>** e área mínima de implantação de **75% da área máxima de implantação**, a área máxima de construção abaixo da cota de soleira de **1.750,00 m<sup>2</sup>** destinados a estacionamento e/ou arrecadação, a área máxima de construção acima da cota de soleira de **2.000,00 m<sup>2</sup>**, uma volumetria de máxima de **17.500,00 m<sup>3</sup>** e a céreia máxima de cave, rés-do-chão e andar, destinado a indústria/armazém/comércio/serviços, a confrontar a norte com área de espaços verdes e de utilização coletiva, a sul com arruamento público projetado, a nascente com Lote n.<sup>o</sup> 3 e arruamento público projetado e a poente com Lote n.<sup>o</sup> 5.-----

-----**Lote nº 5** - Com a área de **4.503,19 m<sup>2</sup>** e a área máxima de implantação de **1.750,00 m<sup>2</sup>** e a área mínima de implantação de **75% da área máxima de implantação**, área máxima de construção abaixo da cota de soleira de **1.750,00 m<sup>2</sup>** destinados a estacionamento e/ou arrecadação, a área máxima de construção acima da cota de soleira de **2.000,00 m<sup>2</sup>**, uma volumetria máxima de **17.500,00 m<sup>3</sup>** e a céreia máxima de cave, rés-do-chão e andar, destinado a indústria/armazém/comércio/serviços, a confrontar a norte com área de espaços verdes e de utilização coletiva, a sul com arruamento público projetado, a nascente com Lote n.<sup>o</sup> 4 e a poente com área de espaços verdes e de utilização coletiva.-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

Processo n.º 035/DPAOT/14

-----**Lote nº 6** - Com a área de **3.357,56 m<sup>2</sup>** e a área máxima de implantação de **800,00 m<sup>2</sup>** e a área mínima de implantação de **75% da área máxima de implantação**, a área máxima de construção abaixo da cota de soleira de **800,00 m<sup>2</sup>** destinados a estacionamento e/ou arrecadação, a área máxima de construção acima da cota de soleira de **1.000,00 m<sup>2</sup>**, uma volumetria máxima de **8.000,00 m<sup>3</sup>** e a céreia máxima de cave, rés-do-chão e andar, destinado a **indústria/armazém/comércio/serviços**, a confrontar a norte com arruamento público projetado, a sul com área de espaços verdes e de utilização coletiva, a nascente com Lote n.º 7 e a poente com área de espaços verdes e de utilização coletiva.-----

-----**Lote nº 7** - Com a área de **3.345,66 m<sup>2</sup>** e a área máxima de implantação de **800,00 m<sup>2</sup>** e a área mínima de implantação de **75% da área máxima de implantação**, a área máxima de construção abaixo da cota de soleira de **800,00 m<sup>2</sup>** destinados a estacionamento e/ou arrecadação, a área máxima de construção acima da cota de soleira de **1000,00 m<sup>2</sup>**, uma volumetria máxima de **8.000,00 m<sup>3</sup>** e a céreia máxima de cave, rés-do-chão e andar, destinado a **indústria/armazém/comércio/serviços**, a confrontar a norte com arruamento público projetado, a sul com área de espaços verdes e de utilização coletiva, a nascente com Lote n.º 8 e a poente com Lote n.º 6.-----

-----**Lote nº 8** - Com a área de **2.964,64 m<sup>2</sup>**, a área máxima de implantação de **720,00 m<sup>2</sup>** e a área mínima de implantação de **75% da área máxima de implantação**, a área máxima de construção abaixo da cota de soleira de **720,00 m<sup>2</sup>** destinados a estacionamento e/ou arrecadação, a área máxima de construção acima da cota de soleira de **900,00 m<sup>2</sup>**, uma volumetria máxima de **7.200,00 m<sup>3</sup>** e a céreia máxima de cave, rés-do-chão e andar, destinado a **indústria/armazém/comércio/serviços**, a confrontar a norte com arruamento público projetado, a sul com área de espaços verdes e de utilização coletiva, a nascente com Lote n.º 9 e a poente com Lote n.º 7.-----

-----**Lote nº 9** - Com a área de **2.976,56 m<sup>2</sup>**, a área máxima de implantação de **720,00 m<sup>2</sup>** e a área mínima de implantação de **75% da área máxima de implantação**, a área máxima de construção abaixo da cota de soleira de **720,00 m<sup>2</sup>** destinados a estacionamento e/ou arrecadação, a área maxima de construção acima da cota de soleira de **900,00 m<sup>2</sup>**, uma volumetria máxima de **7.200,00 m<sup>3</sup>** e a céreia máxima de cave, rés-do-chão e andar, destinado a **indústria/armazém/comércio/serviços**, a confrontar a norte com arruamento público projetado, a sul e nascente com área de espaços verdes e de utilização coletiva e a poente com Lote n.º 8.-----

-----**Lote nº 10** - Com a área de **3.602,46 m<sup>2</sup>**, a área máxima de implantação de **750,00 m<sup>2</sup>** e área mínima de implantação de **50% de área máxima de implantação**, a área máxima de construção abaixo da cota de soleira de **750,00 m<sup>2</sup> destinados a estacionamento e/ou arrecadação**, a área máxima de construção acima da cota de soleira de **1500,00 m<sup>2</sup>**, uma volumetria máxima de **6.375,02 m<sup>3</sup>** e a céreia máxima de **cave, rés-do-chão e andar**, destinado a **comércio/serviços**, a confrontar a norte e nascente com área de equipamento de utilização coletiva, a sul com área de espaços verdes e de utilização coletiva e a poente com arruamento público projetado.-----

-----**Condicionamentos do licenciamento:** Deve cumprir com o requerido, nos termos e condições do aprovado.-----

**Obsevações:** Tudo o que é omissivo no loteamento, a futura construção a licenciar terá sempre que cumprir o preceituado legal aplicável.-----

-----São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio municipal, a área de **60.637,33 m<sup>2</sup>**, destinados a infraestrutura viária (arruamentos, passeios, estacionamentos e áreas ajardinadas (22.578,96m<sup>2</sup>), espaços verdes e de utilização coletiva (31.240,79 m<sup>2</sup>), Equipamento de utilização coletiva (6.817,58 m<sup>2</sup>).-----

-----Prazo para conclusão das obras de urbanização: **12 meses.**-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação aplicável.-----

-----Paços do Município de Penafiel, 07 de julho 2016.-----

Pagas as taxas pela guia n.º, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Registado na Câmara Municipal supra, livro nº

A Assistente Técnica,

(Aurora Silva)

O Presidente da Câmara,

(Dr. Antonino Aurélio Vieira de Sousa)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

### DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2016

Processo n.º 035/DPAOT/14

**RETIFICAÇÃO:** Do presente alvará de loteamento, conforme deliberação da reunião da Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2016, fica a constar que a operação de loteamento e respectivas obras de urbanização incidem sobre os prédios sitos no lugar de **Regadas ou Monte Largo** e lugar de **Casais Novos** das freguesias de S. Mamede de Recezinhos e S. Martinho de Recezinhos, respectivamente, descritos na Conservatória do Registo Predial de Penafiel sob o n.º 1432 de S. Mamede de Recezinhos e n.º 1667 de S. Martinho de Recezinhos e inscritos na respetiva matriz predial rústica sob os artigos n.os 648; 649; 651; 654; 655; 656; 658; 659; 660; 661; 663; 667; 668; 670; 671; 693; 701 e 954 da freguesia de S. Mamede de Recezinhos e n.os 928 e 929 da freguesia de S. Martinho de Recezinhos.

-----São cedidos à Câmara Municipal para integração no **Domínio Público Municipal** a área de **22.578,96m<sup>2</sup>**, destinados às **infraestruturas viárias** (arruamentos, passeios e estacionamentos).

-----São cedidos à Câmara Municipal para integração no **Domínio Privado Municipal** as áreas de **31.240,79m<sup>2</sup>**, destinados a **espaços verdes e de utilização colectiva**, e **6.817,58m<sup>2</sup>**, destinados a **equipamento de utilização colectiva**.

-----Penafiel e Câmara Municipal, 11 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Antonino Aurélio Vieira de Sousa)

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2016

Processo n.º 035/DPAOT/14

**2.ª RETIFICAÇÃO:** Do presente alvará de loteamento, conforme deliberação da reunião da Câmara Municipal de 2 de março de 2017, fica a constar que:

-----A área total dos lotes é de **76.666,38 m<sup>2</sup>**;

-----É cedida ao Município de Penafiel para integração no **Domínio Público Municipal** a área de **22.578,94 m<sup>2</sup>**;

-----São cedidas ao Município de Penafiel para integração no **Domínio Privado Municipal** a área de **31.240,79 m<sup>2</sup>**, destinado a **espaços verdes e de utilização colectiva**, e a área de **6.817,58m<sup>2</sup>**, para **equipamento de utilização colectiva**.

Penafiel e Câmara Municipal, 17 de março de 2017,

O Presidente da Câmara,

(Dr. Antonino Aurélio Vieira de Sousa)

